DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Homologação / Adjudicação 4
Autorização 5
Atas de Sessões 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 9/2024-TFMCS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término do mandato, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **CLAUDIA ELIANE GIACOMINI CERRI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 21.685.515-9, inscrito(a) no CPF/MF 101.626.648-00, matrícula 9699, a partir desta data

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 10/2024-TFMCS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término do mandato, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **EDITE CATARINO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 23.455.381-9, inscrito(a) no CPF/MF 185.544.638-38, matrícula 9496, a partir desta data

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 11/2024-TFMCS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término do mandato, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **FERNANDA DE OLIVEIRA INES SALES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.634.712-2, inscrito(a) no CPF/MF 309.855.428-29, matrícula 2277, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 12/2024-TFMCS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término do mandato, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **LARISSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 47.968.748-1, inscrito(a) no CPF/MF 414.349.838-38, matrícula 324, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 13/2024-TFMCS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **CLAUDIA ELIANE GIACOMINI CERRI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 21.685.515-9, inscrito(a) no CPF/MF nº 101.626.648-00, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 14/2024-TFMCS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **CASSIA CIBELE FERNANDES BOLLA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 25.466.412-X, inscrito(a) no CPF/MF nº 283.754.208-32, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 15/2024-TFMCS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **EDITE CATARINO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 23.455.381-9, inscrito(a) no CPF/MF nº 185.544.638-38, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 16/2024-TFMCS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **LARISSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 47.968.748-1, inscrito(a) no CPF/MF nº 414.349.838-38, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 17/2024-TFMCS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **LUCIANO MORENO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 30.758.845-2, inscrito(a) no CPF/MF nº 269.493.968-64, para prover o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º O conselheiro mencionado no art. 1º terá o seu mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 112/2.023
EDITAL Nº 83/2.023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2.023
TIPO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.
OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico para atendimento de alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

Considerando a finalização da fase de análise das amostras (09/01/2024) ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública da Tomada de Preços nº 22/2.023, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2024, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 10 de janeiro de 2.024.
Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

.....

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 123/2.023
EDITAL N° 94/2.023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 26/2.023

OBJETO:Contratação de empresa especializada para reforma da quadra coberta no Município de Cafelândia-SP.

Considerando o pedido de esclarecimentos contra o edital do Tomada de Preços nº 26/2023;

Considerando que os argumentos apresentados denotam a necessidade de análise mais apurada, por parte da área técnica, da planilha orçamentária.

Vimos, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 12 de janeiro de 2024, às 9h00min.

Eventuais alterações no edital e a nova data para recebimento das propostas e julgamento dos documentos de habilitação serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP pelo e-mail licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Cafelândia - SP,10 de janeiro de 2.024.
Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2.023
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2.023
EDITAL Nº 76/2.023

Face ao constante dos autos do Processo n° 104/2.023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.023**, referente ao Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.996/19 e nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **DCG INDUSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.387.100/0001-20, valor total **R$ 783.000,00,** bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 10 de janeiro de 2.024.
ANA LÚCIA GARCIA PARRO
Diretora Municipal de Educação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Solicitação nº 6700 de 2023
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 49.955,00.

1. O presente expediente refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresas para serviços de roçagem mecanizada e capina manual.

2. Conforme previsão de compatibilidade de recursos orçamentários, a contratação do serviço, no valor estimado de R$ 49.955,00, tem previsão na programação orçamentária de 2023.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1°, ambos da Lei 14133/21 e art. 3°, IV e art. 2°, II, §1°, ambos do Decreto Municipal 5.700/23.

4. No mais, os serviços serão realizados de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, ficando dispensados o instrumento contratual (Art. 22 do Decreto nº 5.700/23 e a manifestação jurídica (Art. 20, §1° do Decreto nº 5.700/23).

5. Pelo exposto, no uso das atribuições, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos solicitados, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, tendo como contratadas as empresas **JOEL JOSE FRANCISCO,** inscrita no CNPJ 47.991.903/0001-45, no valor Global de R$ 24.970,00 (Item 1) e **J.B. DE SOUZA LIMPEZA,** inscrita no CNPJ 31.881.116/0001-00, no valor Global de R$ 24.985,00.

6. Ao Departamento de Contabilidade para emissão do empenho.

7. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Cafelândia, 29 de dezembro de 2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000107/23
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2023
Sessão: 2
Objeto: Registro de preços para aquisição de Tênis para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação de Cafelândia - SP.
Detalhamento do Objeto:
Critério de Julgamento: Menor Preco Global.
Local de realização: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP..

Na data de 10 de janeiro de 2024, às 13h, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
00060	13/02/2023	Gabriel Villalva Candido Lopes	Pregoeiro
00298	22/11/2023	Flávia Adriana Granada	Equipe de Apoio
00298	22/11/2023	Patrícia Marcelino de Sousa	Equipe de Apoio

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, intimados via Diário Oficial, não houve a presença dos representantes das empresas participantes:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
14779 Sim	PE COM PE CALCADOS LTDA WILSON MARINI NOGUEIRA	OUTRAS 075.706.058-70	55.541.130/0006-38 13.906.813-2	Não

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
O Pregoeiro comunicou que seria feita a classificação e desclassificação das propostas conforme Ata de Análise das Amostras, anexadas aos autos.

Item	Lote	Descrição do Lote		
1	00000001	Tênis Escolares		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	
1		Tênis Escolares PE COM PE CALCADOS LTDA	218.800,00	Classificada

SITUAÇÃO DOS ITENS
As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1 260.796,00	00000001 14779	Tênis Escolares PE COM PE CALCADOS LTDA	218.800,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia

14779	PE COM PE CALCADOS LTDA	Empresa OUTRAS	WILSON MARINI NOGUEIRA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso em decorrência da ausência dos representantes, ficando o direito precluso, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1 14779	00000001	Tênis Escolares PE COM PE CALCADOS LTDA	Sim	

RECURSO
Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO
Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária.
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, às 13h16min, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	14779 Lote	PE COM PE CALCADOS LTDA CNPJ: 55.541.130/0006-38 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Tênis Escolares		218.800,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		218.800,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Gabriel Villalva Candido Lopes
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 00060 DE 13/02/2023

Flávia Adriana Granada
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 00298 DE 22/11/2023

Patrícia Marcelino de Sousa
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 00298 DE 22/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
EDITAL Nº 91/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 10 (Dez) dias do mês de janeiro de 2.024, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00298/2023 – TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada para reforma da cozinha da EMEB Profª Cynira Vendramel, localizada neste município de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Flávio Ângelo Pagim e Paulo Henrique Spitaleti, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo credenciada a empresa **a) ZANON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.801.237/0001-90, com sede na Rua José Maria Rosa, 351, Centro, Cep. 16.440-000, na cidade de Sabino - SP, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. PAULO CÉSAR ZANON, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.542.092-0. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a empresa **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA** comprovou o enquadramento como Microempresa. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura do envelope de Habilitação da licitante, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se que, referente ao balanço patrimonial, será necessário a análise do Departamento de Contabilidade para fins de verificação do atendimento ao edital. No mais, a empresa comprovou a qualificação técnica e operacional como segue:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
	ZANON CONSTRUÇÕES LTDA
a) Código CPOS 18.11.032: "Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada,	CAT 2620230000624 – pag. 3 – Item 3.4.2, e pag. 7 – Item 4.6.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

rejuntado. M2.	
b) Código CDHU 11.03.090: Concreto preparado no local, fck = 20 MPa. M3.	CAT 2620230000624 – pag. 9 – Item 6.3.1.7.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	
	ZANON CONSTRUÇÕES LTDA
a) Código CPOS 18.11.032: "Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. M2 – 21,10 m².	CAT 2620230000624 – pag. 3 – Item 3.4.2 – Quant. 78,15m², e pag. 7 – Item 4.6.2 – Quant. 313,29m². Total 391,44m²
b) Código CDHU 11.03.090: Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa. M3 – 0,84 m².	CAT 2620230000624 – pag. 9 – Item 6.3.1.7 – Quant. 21,54m³.

Em prosseguimento, a Comissão de licitação informou que o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para fins de análise e emissão de parecer técnico. A continuidade da sessão pública será informada via Diário Oficial e e-mail apresentado nos documentos de habilitação. Em nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão pública às 09h39min.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

FLÁVIO ÂNGELO PAGIM
Membro da Comissão

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

PAULO CESAR ZANON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2024 - TFMCS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 132, de 01 de julho de 2022 que dispõe no artigo 44 do Anexo I sobre as contratações temporárias de pessoal;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, **no período de 11 à 17 de janeiro de 2024**, para o processo seletivo simplificado n° **01/2024**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL,** nos termos do artigo 44, §1º, alínea "d" do Anexo I da LC 132/2022, para os cargos de **ENFERMEIRO ESF, FARMAÊUTICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal da Saúde.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Comissão de Processo Seletivo.

1.3. Os requisitos mínimos de escolaridade estão discriminados no anexo I.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, prorrogável, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

máximo, por mais 3 (três) meses.

2.2. Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da administração;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Quando o titular do cargo retornar as suas funções.

3.2. Ocorrendo o disposto na alínea "a" e "e", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3. A extinção do contrato, nos casos das alíneas "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer às funções previstas neste processo seletivo.

5.2. A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do chefe do poder executivo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível no sítio www.cafelandia.sp.gov.br, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

enviado via e-mail secsaudecafelandia@gmail.com. Não será cobrada taxa de inscrição. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e digitados.

6.3. A validação da inscrição dar-se-á com o envio do e-mail contendo os documentos exigidos no item 6.12, e protocolizado no período das inscrições.

6.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

6.7. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.8. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

6.9. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e quatro (74) anos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;

i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940.

6.10. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por profissionais da área da Saúde.

6.11. Para fins de inscrição e comprovação do currículo, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, o Requerimento de Inscrição e cópia legível da documentação prevista no item 6.12.

6.12. Os documentos entregues deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Cópia de documento de Identificação Civil, contendo o CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc;

c) Comprovante de conclusão de Graduação em Ensino Superior;

d) Cópia dos comprovantes de cursos realizados, quando exigido;

e) Demais documentos para comprovação de Titularidade e Tempo de Serviço conforme item 8.1.

6.13. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

6.14. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

6.15. Todos os demais documentos serão exigidos para fins de comprovação da pontuação informada no momento da inscrição, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo, e chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação.

6.16. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.17. Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF ou JPEG.

7. DACLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada com base classificação atingida nos critérios de pontuação, nos termos deste Edital.

7.2. O candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida será desclassificado do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

7.3. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Escolaridade/Titulação, respeitando os critérios de pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	COMPROVAÇÃO	Pontuação Máxima	
Escolaridade	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso Superior, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Classificatório	
Tempo de serviço prestado na área pleiteada (Limitado a uma comprovação de maior pontuação)	Certidão, contrato, declaração ou carteira de trabalho comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	Até 01 ano	05 pontos
		Acima de 01 ano e 1 mês.	10 pontos
Titulação (Será considerado apenas o título de maior pontuação, vedada a somatória).	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Pós Graduação – 15 Pontos; Mestrado – 20 Pontos; Doutorado – 25Pontos.	
Cursos de aperfeiçoamento na área	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 8 horas	01 ponto por curso, limitado à 5 (cinco) pontos.	

8.2. A pontuação de titulação será atribuída ao título de maior pontuação apresentado, vedada a somatória (Ex.: pós graduação e mestrado, será considerada a pontuação 20 deste último).

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

8.4. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

8.5. A nota final do candidato será a somatória dos critérios de pontuação.

8.6. O candidato que não apresentar a escolaridade mínima necessária será desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

9.2. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 8.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

9.3. Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

9.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.5.1. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

c) Maior idade.

9.6. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

9.6.1. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.6.2. O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

9.6.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá

dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.

9.6.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

9.6.5. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Cafelândia-SP, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da função para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

9.6.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

9.6.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.6.5.

9.6.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

9.6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.6.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

9.6.12. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9.6.13. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

perícia médica do município de Cafelândia-SP, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6.14. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.15. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.7. Será eliminado o candidato que:

a) Fizer a inscrição de forma indevida;

b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Não entregar o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 8.4;

d) Apresentar cópias ilegíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação deverá ser protocolizado pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolizado via e-mail, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:

10.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente por e-mail e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, indicação da função em que se inscreveu e assinatura do candidato;

10.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.3. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo.

10.4. A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

10.6. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Diretoria Municipal da Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados à Diretoria Executiva de Recursos Humanos para arquivamento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

11.2. O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Diretoria Municipal da Saúde, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município e sede administrativa da PMC, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar as devidas convocações.

11.2.1. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMC, contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

12.4. A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.

12.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

12.7. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Até 01 (um) dia anteriores à data fixada para término das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Cafelândia, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, ou escrito com letra legível.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria do Município de Cafelândia-SP, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Cafelândia-SP o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo.

13.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela diretoria solicitante, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.7. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 10 de janeiro de 2024.

Daniel Baptista da Silva
Diretor Municipal da Saúde

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I

FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Cargo: ENFERMEIRO ESF
Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional
Vagas gerais (Quadro de cargos efetivos - LC 132/2022): 14 vagas
Vagas ocupadas: 08 efetivas
Vagas do Processo Seletivo: 01 vaga
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Local de trabalho: Município de Cafelândia
Remuneração: R$ 4.729,40
Atribuições: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, agentes comunitários ESF e agentes de controle de vetores em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e agentes comunitários ESF; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na ESF; IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; X - Conhecer os princípios básicos da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) e os Princípios e Diretrizes do SUS; XI - Cumprir as atribuições e competências do órgão ao qual foi lotado; XII - Executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Cargo: FARMACÊUTICO
Requisitos: Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional
Vagas gerais (Quadro de cargos efetivos - LC 132/2022): 04 vagas
Vagas ocupadas: 02 efetivas
Vagas do Processo Seletivo: 01 vaga
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Local de trabalho: Centro de Saúde II - Dr. Fausto Boccia
Remuneração: R$ 3.113,70
Atribuições: I - Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; II - Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; III - Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; IV - Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; V - Planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica do município; VI - Coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal da Saúde assim como suas revisões periódicas; VII - Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; VIII - Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas UBSs; IX - Avaliar o custo do consumo dos medicamentos; X - Realizar supervisão técnico administrativa em unidades da Secretaria Municipal da Saúde no tocante a medicamentos e sua utilização; XI - Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; XII - Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); XIII - Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; XIV - Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; XV - Fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; XVI - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; XVII - Conhecer os princípios básicos da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) e os Princípios e Diretrizes do SUS; XVIII - Cumprir as atribuições e competências do órgão ao qual foi lotado; XIX - Executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional
Vagas gerais (Quadro de cargos efetivos - LC 132/2022): 05 vagas
Vagas ocupadas: 02 efetivas
Vagas do Processo Seletivo: 01 vaga
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Local de trabalho: CAPS I - Dr. Ramalho Franco
Remuneração: R$ 3.531,00
Atribuições: I - Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; II - Planejar trabalhos individuais ou com pequenos grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do paciente; III - Desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; IV - Dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; V - Realizar avaliação de casos e reavaliação periódica; VI - Prestar orientações aos pais e professores dos pacientes; VII - Realizar discussão de caso com equipe interdisciplinar; VIII - Fazer o encaminhamento de pacientes para outras instituições; IX - Manter constante interação com entidades afins; X - Conhecer os princípios básicos da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) e os Princípios e Diretrizes do SUS; XI - Cumprir as atribuições e competências do órgão ao qual foi lotado; XII - Executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 01/2024
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL	
N°. DE INSCRICÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)	
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	**( ) Sim**
	( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____.
Doc. Identificação Nº: _____. CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Endereço: _____.
Município: _____.
Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.
Telefone para recado: _____.
E-mail:

FUNÇÃO

ENFERMEIRO ( )
TERAPEUTA OCUPACIONAL ( )
FARMACÊUTICO ( )

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2024
Ciente em:_____/_____ /2024.
Ass. Candidato(a): _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo:
Argumentação para cada situação recorrida:
Conforme Edital nº 01/2024, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação. Cafelândia – SP, ____ de _____ de 2024. _____ Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO PARA PNE – EDITAL Nº 01/2024

MODELO
Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr. (a)_____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____ _____. Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de_____. Data da emissão deste Laudo:____/____/_____. Nome do Médico/Especialidade /CRM/Carimbo Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.